



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1293/2021, que “dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 1293/2021 permite que empresas agropecuárias e pessoas físicas que atuam no campo criem seus próprios programas de controle para atender às leis sanitárias. Com isso, a fiscalização pública ficaria restrita à conferência sobre a adequação legal de cada plano à legislação do setor. Inicialmente, a matéria



foi distribuída somente à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). Entretanto, por se tratar de um tema extremamente complexo, é fundamental que outras comissões temáticas também participem do debate, promovendo pluralidade de ideias, de acordo com as melhores práticas democráticas do processo legislativo.

Por isso, é essencial que o PL 1293/2021 também tramite pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle. Entre outras coisas, a proposição deseja permitir que pessoas físicas e jurídicas que atuem na atividade agrícola criem seus próprios meios de controle para atender às leis sanitárias. Dessa forma, a fiscalização pública ficaria restrita à conferência sobre a adequação legal de cada plano à legislação do setor.

Em complemento, consumidores que venham a adquirir alimentos inseridos nessa sistemática pretendida pelo PL 1293/2021 também podem eventualmente estar em risco. Logo, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor não pode jamais ser ignorada desse importante debate, uma vez que a produção agrícola resulta em alimentos que vão para as mesas milhões de brasileiros no seu dia a dia.

Pela importância do tema e pelas razões expostas, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento

Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República